



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

**Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de FARMACÊUTICO 40 HORAS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **FARMACÊUTICO (40 horas semanais)** pelo prazo de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, ou rescindido antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção do contrato, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.</b>
FARMACÊUTICO (40 horas semanais)	40 hs. semanais	Ensino Superior - Registro no respectivo Conselho de Classe	01 (Secretaria da Saúde)	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores; R\$ 3.585,18 + VALE ALIMENTAÇÃO (APROX. R\$ 286,00)

**Categoria Funcional:** FARMACÊUTICO

**Padrão de Vencimento:** X

**Atribuições:**

**a)** Descrição sintética: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;

**b)** Descrição analítica: Fazer manipulação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; administrar estoque de medicamentos e correlatos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

dispensar medicamentos e correlatos; participar, conforme a política do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atribuições previstas pelo Conselho Regional de Farmácia.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.

**1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e no que couber pelo e no Decreto nº 1.866 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal da Administração;
- 01 Representante do Gabinete do Prefeito.
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal da Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de **20 a 26 de Maio de 2021**, no horário de expediente da Secretaria de Administração das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade – Formação Superior em Farmácia;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Ficha de inscrição;
- e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 3.1.

2.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

3.1 - A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, conforme somatório dos pontos abaixo indicados.

<b>FARMACÊUTICO (40 horas semanais)</b>	
Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida;	0,50 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos;
Experiência exercida na iniciativa privada, na área pretendida;	0,50 pontos por mês de experiência até o limite de 20 pontos;
Participação em cursos, eventos no cargo pretendido com duração mínima de 04 (quatro) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.);	01 ponto por curso realizado, até o limite de 05 pontos;
Curso de Mestrado	2,5 pontos
Curso de Doutorado	2,5 pontos

### **4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.1 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado Sorteio Público para fins de desempate.

### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Da divulgação do edital das inscrições homologadas, poderá o candidato cuja inscrição não foi homologada, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado a Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

5.2 Da divulgação da classificação preliminar dos candidatos, poderá o candidato, no prazo de 01 dia, interpor recurso escrito e fundamentado dirigido à Comissão que em não revendo a decisão encaminhará o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

5.3 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes quando for o caso.

### **6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

6.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
- Fotocópia do Comprovante de Escolaridade/Formação Superior em Farmácia;
- 01 foto 3 x 4;
- Fotocópia da carteira de motorista;
- Atestado FARMACÊUTICO Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle FARMACÊUTICO de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
- Folha corrida judicial;
- Declaração de bens;
- Nº de conta corrente no BANCO BANRISUL;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

6.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

7.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração, conforme determinado no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.540/2011.

7.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada até na data limite de **14 de Junho de 2021**, podendo ser antecipada caso não hajam recursos, previstos no decreto municipal 1.866/2016.

7.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE 19 DE MAIO DE 2021.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.